



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 337, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal, Sílvia Benedita Lerri Atarasi, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para gozo de 22 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 1996 a 24 janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Dalva Mara Faria Squebola, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 21 de novembro de 2023, por ter trabalhado na eleição em 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º fica concedido à servidora pública municipal Fabiana Cristina Prates de Carvalho dos Santos, dispensa do serviço público municipal para os dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023, por ter participado do treinamento das eleições 2016, no dia 31 de agosto de 2016 (dois dias) e 7 de outubro de 2018 (2 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 340, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal Silvia Helena Gallo, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 28 de novembro de 2023, por ter participado do treinamento da eleição do conselho tutelar no dia 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Ana Paula Prates Ferreira, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 24 de novembro de 2023, por ter trabalhado nas eleições no dia 30 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Daiane Fernanda da Silva Bombonato, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 28 e 30 de novembro de 2023, por ter trabalhado na eleição no dia 7 de outubro de 2018 (um dia) e 28 de outubro de 2018 (um dia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público Municipal José Francisco do Reino Chaves, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 27 de novembro de 2023, por ter trabalhado na eleição no dia 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA 344, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Criação do Grupo de Trabalho para Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à base nacional comum curricular e às disposições da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 dá providências correlatas.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e Considerando as legislações vigentes apontam para ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigos 205, 206 e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal nº 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral.

Considerando a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros.

Considerando a Portaria nº 1.495/ 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2038/2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação, tendo a meta 06 o atendimento de 25% dos alunos de educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

I – Maria Rita Vieira Cunha – Secretária Municipal de Educação;

II – Valdelice Helena Zerbinatti Miranda – Diretor de Escola

III – Adriana Golfi Andreazzi Magorno – Conselho do CACS FUNDEB;

IV – Daiana Fernanda da Silva Bombonato – Conselho de Alimentação Escolar;

V – Luís Antonio Fiorani – Representante do Executivo.

Parágrafo único – A coordenação do grupo de trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º No prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5585, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2565, 17 de novembro de 2022...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****SUPLEMENTAÇÃO**

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	04	Esporte e Turismo	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.034	Manutenção do Estádio Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			5.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 43**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Unidade	04	Esporte e Turismo
Funcional	27.812.0008	



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Ação	2.034	Manutenção do Estádio Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

ADITAMENTO nº 02/2023 - Contrato: 16/2019; Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; **Valor:** R\$ 1408,08 (mil quatrocentos e oito reais e oito centavos). **Objeto:** Prorrogação do contrato para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes; **Código:** 01.01.01.031.0020.2.101 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – despesa 9; **Vigência:** 19/11/2024; **Assinatura:** 14/11/2023. Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2023. EDILSON RAIMUNDO DE BARROS - Presidente da Câmara.